



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1360 DE 10/04/1992 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.428 DE 24/09/2010
E-mail: cme.sobradinho.rs@gmail.com Telefone: 51 3742 1098
SOBRADINHO - RS

COMISSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Parecer CME/CEF no 008/2024

Processo 013/014/APR15/04/2021 CME/SHO

APROVADO EM 19 de abril

Credencia e Autoriza o Funcionamento da Escola Municipal de Educação Básica – EMEB Seomar Mainardi, em Sobradinho, para a oferta de Educação Infantil – etapa Pré-Escola, de quatro (04) anos a cinco (05) anos e onze (11) meses de idade, e Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Determina providência.

I. RELATÓRIO

1. Histórico

A Escola Municipal de Educação Básica – EMEB Seomar Mainardi reencaminha à apreciação deste Conselho Municipal de Educação - CME/SL o Processo no 013/2021, que trata do Recredenciamento e Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Básica – EMEB Seomar Mainardi, localizada na rua Padre Landel de Moura, n ° 20, Bairro Rio Branco, Sobradinho RS, CEP: 96900 000, Telefone: 51 37422452, email: emefseomar@gmail.com

2. Análise do processo no 0013/2021/CME/SHO

O presente processo está instruído com os documentos exigidos pela Resolução CME/SHO n° 003, de 9 de janeiro de 2019, que estabelece as normas para credenciamento e autorização de funcionamento e regula procedimentos correlatos das instituições de Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Sobradinho. Entre os documentos, se destacam as seguintes peças:

Aprovado por unanimidade na reunião do dia 19 de abril de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1360 DE 10/04/1992 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.428 DE 24/09/2010
E-mail: cme.sobradinho.rs@gmail.com Telefone: 51 3742 1098
SOBRADINHO - RS

2.1. Ofício nº 42, de agosto de 2019, da Escola Municipal de Educação Básica – EMEB Seomar Mainardi, solicitando o pedido de credenciamento e autorização de funcionamento da referida Escola;

2.2. Cópia do Decreto Municipal nº 563, de 22 de dezembro de 1983, que “cria a Escola Municipal Seomar Mainardi” e seus respectivos decretos de alterações;

2.3. Cópia do Número de Inscrição Cadastral (NIC);

2.4. Planta baixa da Escola, onde estão identificados os ambientes do estabelecimento, com todos os pavimentos;

2.5. Cópia Alvará da Vigilância Sanitária;

2.6. Cópia do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio;

2.7. Cópia do Projeto Político-Pedagógico;

2.8. Regimento Escolar

2.9. Fotografias atualizadas de cada dependência do estabelecimento;

2.10 Quadro Técnico Administrativo Docente, com os devidos certificados de escolaridade;

2.11. Anexo III da Resolução CME/SHO nº 003/2019, devidamente preenchido;

3. Análise da Comissão de Ensino Fundamental - CEF

Dos anexos da Resolução CME/SHO nº 003/2019 e dos Relatórios das Verificações “in loco” da Comissão de Ensino Fundamental - CEF, do CME/SHO, destacam-se:

Aprovado por unanimidade na reunião do dia 19 de abril de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1360 DE 10/04/1992 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.428 DE 24/09/2010
E-mail: cme.sobradinho.rs@gmail.com Telefone: 51 3742 1098
SOBRADINHO - RS

3.1 Espaços equipado para recepção à entrada da Escola e Sala para o Setor Administrativo e Pedagógico, mobiliadas e equipadas para Diretora e Coordenadora Pedagógica realizarem atendimentos e tarefas diárias da instituição, e onde podem ser atendidos os pais e/ou visitantes, bem como a equipe de trabalho;

3.2. Oito (08) Salas de aula para os alunos do pré-escola ao 9º ano. Contam com iluminação própria e ventilação direta, espaço compatível ao número de crianças que respeita a área mínima exigida na Resolução CME/SHO nº 003/2019;

3.3. Pátio para o desenvolvimento de Atividades Múltiplas, com equipamentos adequados, que possibilitam um trabalho pedagógico e a liberdade de movimentos e de expressão das crianças;

3.4. Instalações sanitárias suficientes, adequadas e equipadas à faixa etária atendida, com um (01) sanitário adequado à Pessoa com Deficiência (PcD), conforme prevê a legislação vigente;

3.5. Cozinha mobiliada e equipada;

II. CONCLUSÃO

4. Face ao exposto, a Comissão de Ensino Fundamental propõe que:

Este Conselho:

a) Credencie a EMEB Seomar Mainardi para a oferta de Educação Infantil, etapa Pré-Escola e Ensino Fundamental etapa Anos iniciais e finais

b). Autorize o funcionamento desta Etapa do Ensino Básico neste Estabelecimento de Ensino pelo prazo de cinco (05) anos, conforme a Resolução CME/CEI nº 003/2019

A escola:

c) atenda aos requisitos previstos na legislação deste Conselho

A mantenedora:

Aprovado por unanimidade na reunião do dia 19 de abril de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1360 DE 10/04/1992 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.428 DE 24/09/2010
E-mail: cme.sobradinho.rs@gmail.com Telefone: 51 3742 1098
SOBRADINHO - RS

d) providencie:

- A escola necessita de um refeitório
- Verificamos também que no pátio atrás da escola possui uma parte sem proteção, tendo riscos aos alunos;

Conselho Municipal de Educação de Sobradinho

Comissão de Ensino Fundamental

Catiele Henker Mergen Bonelli

Presidente do CME de Sobradinho.